



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Atender as demandas provenientes da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, bem como repor o estoque de mobiliários e eletrodomésticos diversos deste Regional.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual

2.1. A presente aquisição consta, em parte, no Plano Anual de Contratações deste exercício, razão pela qual, faz-se necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

3. Requisitos da contratação/aquisição

3.1. Justificativa para adoção do Pregão Eletrônico e do Registro de Preços:

Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, assim como as demais normas legais e regulamentares.

3.2. O Registro de Preços se justifica considerando a necessidade de contratações frequentes dos referidos bens, ainda, pelo fato de que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

3.4. O pagamento se dará em até 10 dias úteis do recebimento definitivo dos itens.

3.5. A duração do contrato de fornecimento, se for o caso, será de 12(doze) meses.

3.6. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.7. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

3.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo;

3.7.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

3.7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. Os materiais deverão ser entregues no Anexo II, deste Regional, situado na Rua 25-A, 521, Setor Aeroporto, Goiânia - GO – 74.070-150.

A/C da Sr.^a Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4219 ou 4171

Horário: 09h às 17h (ligar com antecedência para agendar a entrega)

3.9. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato a entrega dos bens a serem adquiridos ser imediata e integral

3.10. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras, estando assim vinculada às regras do art. 55 da Lei n. 8.666/93.

3.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.12. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.13. Para os itens 2 e 3, do Anexo I do Termo de Referência, será exigida amostras uma vez que, há itens de baixa qualidade que não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

4. Estimativas das quantidades

4.1. Os quantitativos necessários para suprir as demandas da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais foram obtidos com base nas aquisições dos últimos anos.

4.2. Para apurar o quantitativo das cadeiras foi verificado o número de servidores e estagiários lotados nas Zonas Eleitorais cujas regiões registram altas temperaturas e baixos índices de umidade relativa do ar, acima da média do Estado.

4.3. Os quantitativos estimados estão registrados no Anexo I do Termo de Referência.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e estimativa do valor da contratação

5.1. De acordo com o art 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020, os valores foram levantados com a realização de pesquisa no painel de preço, no comprasnet, em aquisições e contratações similares e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

5.2. A estimativa preliminar de preços baseou-se na média simples dos preços consultados resultando num valor médio de **R\$ 869.499,35 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para os itens pleiteados, conforme demonstra tabela juntada no doc. 0481839.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

6.1. O objetivo da aquisição dos bens constante do anexo I do Termo de Referência (doc. 0476559) é atender as necessidades das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional, bem como repor o estoque de materiais permanentes.

6.2. As cadeiras solicitadas é para atender as Zonas Eleitorais, principalmente da região norte, noroeste e algumas zonas do oeste goiano, considerando que referidas regiões registram altas temperaturas e baixos índices de umidade relativa do ar, acima da média do Estado, conforme informações colhidas no sítio do Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás, meioambiente.go.gov.br.

6.3. Os mobiliários e os eletrodomésticos estão descritos detalhadamente no Anexo I do Termo de Referência (doc. 0476559).

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

7.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

7.2. A compra deverá ser realizado em itens para obtenção de melhor preço.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

8.1. Proporcionar um ambiente mais agradável, com mobiliários ergonômicos, a exemplos das cadeiras solicitadas que proporcionarão mais frescor e proteção para a região lombar, bem ainda prover as unidades de umidificadores de ar para promoção da saúde, bem como substituir os demais bens que estão danificados.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

9.1. Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

11.1. Para atender aos critérios de sustentabilidade, é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N^o 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como optar por uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Observar os critérios da Agenda 2030. Tal medida visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção e desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça Eleitoral de Goiás.

11.2. A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei n^o 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas nestes autos, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

13. Equipe de Planejamento

Janeide Alcântara Manzan Mazo
Chefe da Seção de Controle Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/02/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476556** e o código CRC **22F1FC8B**.